



DECRETO Nº. 026/2011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

**"Prorroga Situação Anormal,
Caracterizada como Situação
de Emergência a Área do
município Afetada por Seca."**

José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que no município não choveu de forma regular durante o ano de 2010 até o mês de Setembro de 2011, que não foi registrado precipitações pluviométricas suficientes na região, prejudicando todo o sistema produtivo do município contribuindo para o esgotamento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho e o aumento do êxodo rural;

CONSIDERANDO como conseqüências desse desastre resultaram em danos humanos bem como prejuízos econômicos e sociais, constante no formulário do AVADAN em anexo;

CONSIDERANDO QUE de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II com agravantes ;

CONSIDERANDO QUE concorre como critérios agravantes a adversidade climática que contribuiu decisivamente para a frustração parcial das lavouras de milho,

Jose João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405 073 746-68



feijão, mandioca, cana de açúcar e da redução da produção de carne e leite e pela escassez de água e pasto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado a Situação Anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 06 de Outubro de 2011.

Jose João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405.078 746-68

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal